

De: Hingrid Barbara Miguel <hingridm@positivo.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 24 de julho de 2026 19:32
Para: licitacao1.moderniza@sejus.es.gov.br
Cc: Walisson Gustavo De Paula; Daniel Moura Goncalves; Andre Luis Herzog; Grupo Positec - Precificação Serviços; Rafael Leandro Dos Santos; Leandro Sant Ana Belli
Assunto: Solicitação de Esclarecimentos - SEJUS/ES - PE 4/2026 Abertura: 29/07/2026 10:00
Anexos: COM-AT - ESCLARECIMENTOS - SEJUS_ES (PE_4_2026).pdf

AO
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos
1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 COMPRAS.GOV
ID Contratação Cidades Nº 2026.500E0600023.01.0048

Prezados Senhores,

POSITIVO TECNOLOGIA S/A (Matriz), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Bettega, nº 5200, CIC, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.350-000, inscrita sob o CNPJ n.º 81.243.735/0001-48, para fins de participação na licitação em referência, requer os seguintes esclarecimentos anexo.

Favor confirmar o recebimento deste.

Desde já agradecemos a atenção dispensada.

Obrigada,
HINGRID BARBARA MIGUEL
Analista de Licitações PI
Negócios Instituições Públicas

Positivo Tecnologia S.A.

✉ hingridm@positivo.com.br



www.positivotecnologia.com.br



Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada no seu conteúdo, devendo informar ao remetente e eliminar a mensagem definitivamente de seu sistema. A Positivo Tecnologia busca garantir os mais altos níveis de integridade corporativa e ética em suas atividades, disponibilizando a todos o Canal Aberto, por meio do qual qualquer pessoa pode relatar possíveis violações às políticas da empresa, leis e regulamentos. O Canal Aberto pode ser acessado de forma anônima, a qualquer momento, pelo site www.positivotecnologia.com.br/canalaberto ou pelo telefone 0800 881 3565.

Curitiba, 24 de julho de 2026.

AO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA

Ref.: EDITAL Nº PE/4/2026

Prezados Senhores,

Com relação ao edital em referência, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- 1) No Termo de Referência é solicitado para o equipamento em SOFTWARES E COMPATIBILIDADES: **"14.1. Windows 11 Professional x64 OEM, em português do Brasil, pré-instalado."**

Diante do crescimento do mercado cinza e da utilização de licenças não originais/licenciadas nos mais diferentes mercados, e considerando todas as repercussões técnicas, cíveis e criminais que tais utilizações indevidas ensejam, entendemos que esse estimado órgão está adotando essa exigência de forma a somente adquirir produtos com licenças oficiais do Sistema Operacional Windows 11 Professional, adquiridas em regime de OEM, ou seja, pré instalada pelo fabricante do computador ofertado, ativadas por uma chave OEM e corretamente vinculada ao hardware do equipamento, intransferíveis para outros computadores e adquiridas pelo fabricante através dos canais oficiais de venda da Microsoft. Para fins de comprovação de que o Sistema Operacional foi licenciado na modalidade OEM original da Microsoft, entendemos que serão aceitos apenas equipamentos cuja licença do Sistema Operacional:

- Possua chave da licença (BIOS OEM Key) do sistema operacional Microsoft Windows OEM Professional gravada na BIOS do equipamento.

- A comprovação será efetuada usando uma ferramenta de software que possa demonstrar esta característica ou através do comando nativo do Sistema Operacional "slmgr -dlv".

E para garantir o fornecimento adequado de computadores licenciados em regime de OEM, no aceite técnico será exigida a apresentação dos seguintes documentos/comprovações: • Declaração do fabricante da marca dos equipamentos, atestando a instalação de Sistema Operacional Windows 11 Professional OEM embarcado de fábrica. Justificativa: as medidas acima têm por objetivo garantir a aquisição de licenças legítimas, permanentes e vinculadas ao equipamento, prevenindo riscos legais, operacionais e de suporte para a Administração Pública. O entendimento acima está correto?

- 2) Referente ao item 2.5 do Termo de Referência, que estabelece: **"2.5. Pertencer à penúltima ou última geração da Intel ou AMD, com fabricação no Brasil."**. Considerando que os processadores Intel e AMD são fabricados em unidades produtivas localizadas fora do território nacional, entendemos que a exigência de "fabricação no Brasil" refere-se ao equipamento ofertado, incluindo seu processo de montagem e integração em território nacional, e não à fabricação física do processador. Dessa forma, entendemos que serão aceitos equipamentos com processo produtivo realizado no Brasil, equipados com processadores Intel ou AMD regularmente importados. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, solicitamos esclarecimentos sobre a correta interpretação de "Fabricação no Brasil".
- 3) No Termo de Referência é solicitado para o equipamento em PLACA MÃE: **"3.2. Mínimo de 1 slot PCI Express x16 4.0 ou superior e 2 slots M.2"**

independentes.”. Adicionalmente em gabinete: “6.1. Tipo USFF, com projeto original do fabricante e padrão tool-less (exceto M.2)”.

Considerando que o objeto especificado exige gabinete do tipo USFF (Ultra Small Form Factor), observamos que equipamentos classificados como Mini Desktop ou USFF, devido suas características construtivas, priorizam a compactação física e a expansão por interfaces M.2, não dispondo de slot PCI Express x16. Dessa forma, entendemos que a exigência de slot PCI Express x16 poderá restringir significativamente a competitividade do certame, até mesmo fracassar. Diante do exposto, entendemos que serão aceitos equipamentos do tipo USFF que atendam à exigência de 2 (dois) slots M.2 independentes, ainda que não possuam slot PCI Express x16 físico. Nosso entendimento está correto?

- 4) No Termo de Referência é solicitado para o equipamento em GABINETE: **“6.3. Mínimo de 1 baia interna (3,5" ou 2,5").”.**

Considerando que o equipamento solicitado é do tipo **USFF (Ultra Small Form Factor)**, informamos que os modelos corporativos dessa categoria utilizam, em sua maioria, armazenamento no padrão **M.2**, não possuindo baia interna para unidades de 2,5" ou 3,5". Ressaltamos que a exigência de baia interna não impacta diretamente o desempenho, a capacidade de armazenamento ou a possibilidade de expansão do equipamento quando este já dispõe de 2 (dois) slots M.2 necessários para instalação e expansão das unidades de armazenamento, atendendo plenamente à finalidade da contratação.

Dessa forma, entendemos que serão aceitos equipamentos USFF que atendam às demais especificações do Termo de Referência, ainda que não possuam baia interna de 2,5" ou 3,5". Nosso entendimento está correto? Caso contrário, solicitamos justificar a necessidade da manutenção dessa exigência.

- 5) No Termo de Referência é solicitado para o equipamento em GABINETE: **“6.4. Mínimo de 3 saídas de vídeo (2 DisplayPort 1.4a + 1 HDMI 2.1) e 1 porta P3 combo.”. Adicionalmente: “1.2. Saída de áudio traseira + porta combo frontal.”.**

a) Considerando que o equipamento que pretendemos ofertar possui 1 porta Line in (entrada de áudio/microfone) e 1 porta Line out (saída de áudio/fone de ouvido), as quais atendem integralmente à funcionalidade de conexão simultânea de fone de ouvido e microfone, entendemos que, para fins de atendimento ao edital, também serão aceitos conectores separados para Line in (microfone) e Line out (fone de ouvido), em substituição à “porta combo” mencionada. Destacamos que a aceitação de portas separadas não implica prejuízo funcional, trata-se apenas de diferença de implementação de projeto entre fabricantes, mantendo-se a mesma capacidade técnica de uso de áudio, e que tal flexibilização amplia a competitividade, favorece a obtenção de melhores preços e evita a restrição indevida a modelos específicos, em observância aos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da ampla competitividade. Nosso entendimento está correto? b) Caso o entendimento anterior não esteja correto, entendemos que também será aceito adaptador para 1 entrada de áudio combinada (combo). Nosso entendimento está correto?

- 6) No Termo de Referência é solicitado para o equipamento em FONTE DE ALIMENTAÇÃO: **“7.2. Potência mínima de 135W e eficiência 80 Plus Platinum (89%).”.** Adicionalmente em gabinete: **“6.1. Tipo USFF, com projeto original do fabricante e padrão tool-less (exceto M.2)”.**

Diante do solicitado, informamos que equipamentos classificados como Mini PC (Ultra Small Form Factor - USFF) utilizam fontes de alimentação externas, e que a certificação 80 Plus é uma certificação primariamente voltada para fontes de alimentação internas de equipamentos de desktop. Dessa forma, entendemos que

serão aceitos equipamentos do tipo USFF que atendam integralmente às demais especificações do edital, ainda que a fonte de alimentação externa não possua certificação formal 80 Plus Platinum. Nosso entendimento está correto?

- 7) No item **5. HABILITAÇÃO TÉCNICA** que trata da documentação técnica para habilitação, o Termo de Referência solicita a apresentação de: **"a) Manuais, catálogos ou folhetos, em publicações ou originais do fabricante, impressos ou em cópias legíveis, indicando marca, modelo, número de série e etiqueta de serviço dos equipamentos ofertados;"**. Considerando que as informações de número de série e etiqueta de serviço são geradas exclusivamente durante o processo fabril dos equipamentos, não sendo, portanto, presentes em manuais, catálogos ou folhetos destinados à etapa de proposta/habilitação, questionamos: Será aceita a apresentação de manuais, catálogos ou folhetos indicando apenas a marca e o modelo dos equipamentos, sendo as informações de número de série e etiqueta de serviço fornecidas formalmente no momento da entrega dos equipamentos pela licitante contratada?
- 8) Com relação à instalação física dos equipamentos, solicitamos esclarecer:
 - a. Não encontramos no Edital referências quanto à instalação física (ativação) dos equipamentos. Entendemos que a instalação física dos equipamentos (acesso à energia elétrica, tomadas, conexões de internet, bem como a desembalagem e montagem dos equipamentos) será de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?
 - b. Caso nosso entendimento anterior não esteja correto, solicitamos esclarecer como se desenvolverão os trabalhos. Informar o prazo para instalação, o horário e os dias da semana em que as instalações deverão ocorrer. Solicitamos informar, ainda, quais as possíveis localidades de instalação.
- 9) Entendemos que problemas decorrentes de acidentes elétricos, oscilações de energia, surtos de tensão, aterramento e infraestrutura inadequada, assim como intempéries ou o mau uso do equipamento, não serão cobertos pela garantia. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, por favor, esclarecer.
- 10) Encontramos no Termo de Referência o que segue: **"7.2 A assistência técnica será prestada na modalidade on site nos endereços listados no Anexo I deste termo, segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas."** e **"15.3 Os serviços de garantia deverão ser prestados em todo o Estado do Espírito Santo, pelo menos, das 09h às 16h (horário oficial de Brasília), em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira."**. Diante do exposto, por favor, solicitamos esclarecer se os atendimentos on-site ocorrerão em todo o Estado do Espírito Santo ou somente nos endereços listados no Anexo I-B do Termo de Referência.
- 11) Encontramos no Termo de Referência o que segue: **"7.6 - ii. Quando o chamado técnico for realizado via e-mail, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 1 dia útil, responder à solicitação de reparo ou substituição. A contagem do prazo iniciará a partir da resposta da CONTRATADA."** e **"17.2. Diagnóstico no dia útil seguinte à abertura do chamado e resolução em até 3 dias úteis"**. Diante do exposto, por favor, solicitamos esclarecer:
 - a. Entendemos que para o primeiro atendimento N1, poderá ser via acesso remoto e telefone, e caso não seja solucionado, será acionado o atendimento on-site N2. Está correto o nosso entendimento?
 - b. Entendemos que o prazo de solução para o primeiro atendimento será de até 1 (um) dia útil, e caso o problema não seja solucionado dentro desse prazo, será

iniciado o prazo para a solução final de até 3 (três) dias úteis. Está correto o nosso entendimento?

c. Caso os nossos entendimentos anteriores não estejam corretos, solicitamos esclarecer, como deverão ser os atendimentos e os respectivos prazos.

- 12) Encontramos no Termo de Referência o que segue: **“7.10 Caso um mesmo equipamento apresente 02 defeitos em um intervalo de 4 meses, a CONTRATADA deverá substituí-lo por equipamento igual ou superior ao contratado. A Contratada terá o prazo máximo de 3 dias úteis para realizar as referidas trocas”**. Diante do exposto, gentileza esclarecer:

a. Como prática amplamente difundida no mercado, entendemos que os problemas de responsabilidade do PROPONENTE citados deverão ter a mesma causa (componente com defeito), ou seja, caso o equipamento venha apresentar defeito em componentes distintos o referido item não se aplica. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, por favor, esclarecer.

b. Conforme práticas de mercado o período para aceitação da ocorrência de mais de duas falhas é de até 60 dias. Entendemos que o período de medição do item citado será de 60 dias. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, por favor, esclarecer.

- 13) No item 17.1, do Anexo I - Termo de Referência, consta a seguinte informação: **“ii. Multa moratória, por atraso na entrega do objeto, no valor correspondente a 1% por dia de atraso, até o limite de 15%, no caso de:**

[...] b) atraso injustificado na entrega do objeto ou de acessórios que inviabilize seu uso pela CONTRATADA, incidente sobre o valor total dos itens em atraso.”

Partindo-se da premissa de que tal penalidade é aplicável somente para o caso de mora na entrega dos equipamentos, suponha-se que por qualquer motivo não desejado pela futura Contratada, ocorra o extravio durante o transporte de 01 (um) único equipamento, que não será entregue ao SEJUS/ES na data acordada, sendo que todos os demais equipamentos contratados foram perfeitamente entregues na data acordada. Ora, por essa situação indesejada a Contratada será penalizada com uma **multa diária calculada sobre o valor total dos itens**, nos termos da redação atual, o que, com todo respeito, é absolutamente injusto e indevido. Dessa forma, considerando o Princípio da Razoabilidade, requer-se a alteração dessa redação para: **“atraso injustificado na entrega do objeto ou de acessórios que inviabilize seu uso pela CONTRATADA, incidente sobre o valor/parcela inadimplido(a) em atraso.”**. Nosso entendimento está correto? Caso o nosso entendimento não esteja correto, gentileza esclarecer.

- 14) Nos itens 7.3 e 7.4 do Edital, é informado: **“7.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).**

7.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas”.

Entendemos que estas declarações deverão ser efetuadas virtualmente em campo próprio do sistema eletrônico, no cadastramento da proposta inicial, não sendo

necessário anexar as declarações após a etapa de lances. Nosso entendimento está correto?

- 15) Em consonância com a garantia constitucional de manutenção das condições efetivas da proposta, bem como, com amparo no direito ao reequilíbrio econômico-financeiro estabelecido na legislação infraconstitucional (artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021), toma-se como premissa o item do Edital, que dispõe: **“4.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.”** Cumpre notar que, embora o IBS e a CBS já tenham sido instituídos pela Reforma Tributária do Consumo (Emenda Constitucional nº 132/2023 e Lei Complementar nº 214/2025) ainda não possuam alíquotas definidas fixadas, o que impede que a Proponente inclua os respectivos valores na proposta.

No entanto, há que se assegurar o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento caso haja aumento da carga tributária de forma a manter o equilíbrio do contrato.

Ademais, o art. 134 da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 assegura o direito ao reequilíbrio no caso de majoração de tributos, estando em absoluta consonância com a legislação acima transcrita, corroborando o cabimento da repactuação no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, uma vez que o fato gerador da garantia constitucional ao reequilíbrio venha a ocorrer durante a vigência do contrato.

Neste contexto, entendemos que os preços ofertados deverão contemplar todos os tributos aplicáveis ao escopo do edital e vigentes na data de formulação da proposta, sendo que a partir da regulamentação da Reforma Tributária supramencionada e divulgação das alíquotas efetivas vigência da CBS e do IBS, será assegurado ao Proponente/Contratado o restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme previsto no Edital e legislação de regência. Está correto nosso entendimento?

- 16) Os fabricantes de computadores, assim como as demais empresas com produção nacional, estão inseridos no cenário macroeconômico do país e na economia mundial. Os microcomputadores possuem boa parte de seus componentes internos cotados em dólar. Mesmo os componentes nacionais, precificados em reais, têm relação direta com a moeda americana, já que muitos dos itens, como semicondutores, transistores, circuitos integrados, nanocircuitos e microprocessadores, são majoritariamente produzidos na Ásia. Como é de conhecimento comum, o dólar é a principal moeda utilizada nas transações internacionais, o que faz com que a matéria-prima utilizada na fabricação de microcomputadores sofra grande impacto com a variação cambial.

Considerando que o edital em questão trata de uma ata de registro de preços com vigência de 12 meses, e que dificilmente um órgão do governo aceita uma solicitação de reequilíbrio econômico em função da variação cambial, os fabricantes acabam por recorrer a ferramentas de proteção cambial. É importante ressaltar que, mesmo utilizando essas ferramentas, é impossível prever com exatidão as oscilações do dólar durante o período contratual, tendo em vista que essas oscilações são influenciadas por fatores variados, como políticas econômicas de países relevantes e eventos ambientais inesperados.

Dessa forma, para mitigar os riscos inerentes a essas variações cambiais e promover maior segurança e economicidade tanto para os fornecedores quanto para o órgão contratante, é fundamental contar com o máximo de informações possíveis sobre os fornecimentos. Assim, solicitamos respeitosamente que sejam fornecidas

estimativas de quantidade de máquinas por pedido e a respectiva localidade, bem como previsões de quando esses pedidos serão realizados, contemplando a quantidade a ser efetivamente adquirida da ata. Essas informações são essenciais para o planejamento adequado do fornecimento, visando o sucesso da execução contratual.

- 17) Entendemos que a proposta cadastrada no Sistema Eletrônico poderá possuir valor acima do estimado pela SEJUS/ES, que a mesma não será desclassificada por preço antes da fase de lances. Está correto o nosso entendimento?

Quaisquer informações sobre os questionamentos deverão ser dirigidas ao Analista de Licitações Hingrid Barbara Miguel e ao Analista Técnico Walisson Gustavo De Paula, nos e-mails: hingridm@positivo.com.br e walissonp@positivo.com.br.

Atenciosamente,

POSITIVO TECNOLOGIA S.A.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/07/2026 09:06:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELLAINE CHRISTINA CHAGAS LOURENCO (PRESIDENTE (1ª CL-MODERNIZA/ES SEJUS) - SEJUS - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-V3SZPC>